



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2020**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

**1.1. UG DESCENTRALIZADORA**

- 1.1.1. NOME DO ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SPRF-RO  
1.1.2. UG/Gestão: 200131/00001  
1.1.3. CNPJ/MF: 00.394.494/0127-38

**1.2. UG DESCENTRALIZADA**

- 1.2.1. NOME DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES - SETEL  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC  
1.2.2. UG/Gestão: 240267/00001  
1.2.3. CNPJ/MF: 01263.896/0035-03

**2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

- 2.1. **Pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia:** GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, portador da Cédula de Identidade nº 205440 SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o nº 524.583.269-00, nomeado pela Portaria nº 173, de 7 de fevereiro de 2020, publicado no D.O.U. nº 28, Seção 2, de 10 de fevereiro de 2020.  
2.2. **Pela Secretaria de Telecomunicações:** VITOR ELISIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES, Secretário de Telecomunicações, portador da Cédula de Identidade nº 070074618-47 SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.763.905-72, nomeado pelo Portaria nº 342, de 10 de janeiro de 2019, DOU Seção 2 - Edição Extra Nº 7-A.

**3. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

- 3.1. O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; e, no que couber, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº 507, de 24 de novembro de 2011, atualizada e no Regulamento R4 da Polícia Rodoviária Federal.

**4. DO OBJETO**

- 4.1. Disponibilização de transmissão bidirecional de dados para instalação de conexão de internet em banda larga nas unidades que compõem a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, conforme plano de trabalho.

**5. DA JUSTIFICATIVA**

- 5.1. Considerando o programa do Governo Federal, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, que oferece conexão à internet em banda larga - por via satélite, com o objetivo de promover a inclusão digital em todo o território brasileiro.  
5.2. Considerando que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC tem interesse em firmar parceria para instalação da conexão do Programa GESAC nas unidades descritas no Plano de Trabalho, tendo em vista se tratar de áreas remotas ou de difícil acesso aos serviços, visto a precariedade da prestação dos serviços de conexão à internet em banda larga.  
5.3. Considerando que o mencionado programa atende a instituições públicas, entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, por meio das quais seja possível promover ou ampliar o processo de inclusão digital, de ensino, saúde, **segurança pública** e unidades de serviço público localizadas em áreas remotas, de fronteira ou de **interesse estratégico**. Portanto, o atendimento das unidades descentralizadas da Polícia Rodoviária Federal vem ao encontro das diretrizes do programa.  
5.4. Considerando que o MCTIC firmou contrato com a TELEBRAS para prestação de serviço de transmissão bidirecional de dados e que esse contrato permite a instalação de conexão de 10 Mbps e 20 Mbps, sem franquia de dados, para localidades não atendidas pelas operadoras com serviço de fibra óptica ou outro de qualidade similar.  
5.5. Considerando que a disponibilidade de serviços de dados é essencial para a atividade fim da Polícia Rodoviária Federal, haja vista a utilização em consultas de veículos e pessoas, inserção de informações em sistemas essenciais à estruturação da informação, além para produção de multas e adoção de medidas administrativas.  
5.6. Considerando que as unidades descentralizadas são compostas por unidades operacionais e administrativas, algumas localizadas em pontos remotos do país, de difícil acesso ou com provimento dos serviços de internet de qualidade ruim.  
5.7. Considerando que os custos dos serviços correspondem aos valores de mercado, não existindo discrepância, bem como que a qualidade dos serviços é incontestável, considerando as necessidades da PRF, as localizações das unidades prediais, muitas sediadas em locais inóspitos sem a devida prestação dos serviços por empresas privadas (operadoras) ou com prestação de serviços inadequados, o que compromete a qualidade dos trabalhos da PRF, visto a importância da comunicação.

5.8. Assim, justifica-se pela necessidade de provimento de serviços de qualidade e continuidade em todos os pontos operacionais e administrativos da Polícia Rodoviária Federal, nem sempre atendidos com excelência pelos serviços prestados pelas operadoras.

5.9. O projeto está alinhado com o plano estratégico da instituição, Iniciativa IE 15 (Prover soluções para interatividade e comunicação institucional); além disso, busca o desenvolvimento de soluções focadas no desenvolvimento da PRF, com pilares sólidos na gestão pública eficiente.

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1. O presente termo será operacionalizado pela Secretaria de Telecomunicações com os recursos descentralizados voluntariamente pela Polícia Rodoviária Federal, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO
Único	Disponibilização de Transmissão Bidirecional de dados para instalação de conexão de internet em Banda Larga nas Unidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia.	13 (treze) pontos, sendo 1 (um) ponto de 20 Mbps para a Superintendência Regional da PRF no Estado de Rondônia, localizada em Porto Velho/RO, no valor unitário de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) mensais e 12 (doze) pontos de 10 Mbps para as unidades operacionais, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.	R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)	12 (doze) meses

## 7. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPE

### 7.1. Compete ao Partícipe Descentralizador:

7.1.1. Estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com o Partícipe Recebedor/Executor;

7.1.2. Descentralizar ao Partícipe Recebedor/Executor os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente **Termo de Execução Descentralizada**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

7.1.3. Analisar os relatórios de execução física enviados pelo Partícipe Recebedor/Executor e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente Termo;

7.1.4. Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de servidor especificamente designado para esse fim, informando ao Partícipe Recebedor/Executor quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios; e

7.1.5. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

### 7.2. Compete ao Partícipe Recebedor/Executor:

7.2.1. Executar o objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

7.2.2. Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

7.2.3. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;

7.2.4. Disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;

7.2.5. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;

7.2.6. Facilitar a supervisão e fiscalização pelo Partícipe descentralizador, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;

7.2.7. Informar ao Partícipe descentralizador quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

7.2.8. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto deste Termo;

7.2.9. Apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos ao final da execução do objeto deste Termo ou quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos;

7.2.10. Prestar contas dos recursos descentralizados, no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada, em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;

7.2.11. Restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e

7.2.12. Concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de Contas dos Recursos repassados será formalizada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do **Órgão Recebedor/Executor**, juntamente com a sua Prestação de Contas Anual.

8.2. O **Órgão Recebedor/Executor** encaminhará à Polícia Rodoviária Federal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

8.2.1. Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;

8.2.2. Relatório Financeiro de Conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e Financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e

8.2.3. Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

## 9. DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

9.1. A PRF realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à **Secretaria de Telecomunicações**, para a execução do objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, no valor total de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, em 2 (duas) parcelas quadrimestrais de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) no Exercício 2020 e 1 (uma) parcela no Exercício 2021 de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme os dados indicados abaixo:

- **Ação:** 2000
- **PI:** RF999AA3TIC
- **PTRES:** 172262
- **Fonte:** 0174020197
- **Natureza da Despesa:** 339040
- **Unidade Orçamentária:** 30107
- **Unidade Descentralizadora:** 200131
- **Unidade Receptora:** 240267

9.2. **Previsão Orçamentária:**

Unidade Orçamentária/Uasg	Fonte	Valor por Exercício (R\$)		TOTAL (R\$)
		2020	2021	
30107/200131	0174020197	79.200,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)	R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

Exercício	Plano de Trabalho	Ação	PTRES	Plano Interno
2020/2021	06122003220000001	2000	172262	RF999AA3TIC

NATUREZA DA DESPESA		Total (R\$)
Código	Nomenclatura	
339040	Contratos de TIC / Serviços de TIC - Pessoa Jurídica	R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

9.3. **Previsão de Desembolso:**

Nº de Parcelas	Mês de Liberação	Valor (R\$)
1	Início	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
2	Quinto mês de vigência	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
3	Nono mês de vigência	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

## 10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

10.2. O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

10.3. **No atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à PRF, o prazo de vigência deste termo será prorrogado de ofício, antes do seu término, limitado ao exato período do atraso verificado.**

## 11. DAS CONTROVÉRSIAS

11.1. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente **Termo de Execução Descentralizada**, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

## 12. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, nos termos previstos nos arts. 80 e 81 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

## 13. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente.

13.2. E será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

**GILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia

Brasília/DF, 3 de abril de 2020.

**VITOR ELISIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES**  
Secretário de Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 12:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GIBSON DE SOUSA E SOUZA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/04/2020, às 13:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR BARROS GORAYEB, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/04/2020, às 13:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/04/2020, às 13:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **25087606** e o código CRC **53D1CD0D**.